



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 8.729, DE 20 DE MARÇO DE 2020

REVOGADA PELA LEI Nº 8.759, DE 28/08/2020

Dá nova redação a Tabela “A”, do Anexo I, da Lei Municipal nº 2.418, de 18 de novembro de 1988 e suas posteriores alterações, que dispõem sobre o uso e ocupação do solo no Município de Divinópolis e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a Tabela “A”, do Anexo I, da Lei Municipal nº 2.418, de 18 de novembro de 1988 e suas posteriores alterações, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Divinópolis e dá outras providências, com a inclusão de usos permitidos de SP/1, SP/2, CAM e CAG à ZC/4, passando a vigorar com a seguinte forma:

ANEXO I TABELA “A”

Zonas / Corredores	Modelos de Parcelamento permitidos	Usos Permitidos	Limite máximo de ocupação	
			Taxa de ocupação máxima (%)	Altura máxima
[...]				
ZC/4 (NR Lei 4.900/00)		RU RMV RMH RH RV CL CB CAP SL/1 SL/2 SB/1 SB/2 (NR Lei 4140) UCL UCB IP indústria de médio porte não poluente. (NR Lei 4.900/00) SP/1 SP/2 CAM CAG (NR)	100% Subsolo e 1º Pav. 70% demais pavimentos (Lei 4.900/00)	4 pavimentos + garagem + uso comum + cobertura (Lei 4.900/00)
[...]				

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 20 de março de 2020.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município